

Regulamento interno da Colónia de Férias

O presente regulamento da Colónia de Férias da **Cáritas Diocesana de Leiria**, pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que envolvem as atividades, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e no tempo por nós partilhados.

1. Entidade responsável pela Promoção e Organização do Colónia de Férias

A Cáritas Diocesana de Leiria é uma Instituição Particular de Solidariedade (IPSS) que tem como atividade principal Apoiar, Envolver, Sensibilizar e Cooperar, tendo em conta os elementos mais carenciados da comunidade.

2. Objetivos Específicos da Colónia de Férias

A Colónia de Férias da Cáritas Diocesana de Leiria é um conjunto de atividades anuais organizadas e realizadas pela Cáritas Diocesana de Leiria, durante o período de verão, na casa da praia do Pedrógão, em ordem a proporcionar às crianças e adolescentes, de modo especial em situações de carência, um período de férias que promova o seu bem-estar integral.

Com a dinamização de várias atividades pretendemos atingir os seguintes objetivos:

- Garantir a segurança do grupo durante todo o colónia de férias;
- Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- Estimular e desenvolver as capacidades das crianças e dos jovens;
- Participação ativa e responsável na dinâmica da Colónia de Férias;

3. Funcionamento da Colónia de Férias

As atividades da Colónia de Férias são desenvolvidas, regra geral, nas instalações da “Casa da Praia” da Cáritas na Praia do Pedrógão. A Colónia de Férias compreende, em princípio, as período de férias escolares, sendo na sua maioria, o período de verão, sendo o respetivo calendário definido pela Direção da Cáritas de Leiria.

- Os horários da Colónia de Férias são os adequados ao bem-estar, saúde e segurança das crianças e adolescentes.
- Os riscos decorrentes das atividades da Colónia de Férias serão sempre cobertos por seguro conveniente.
- A realização anual da Colónia de Férias implica uma estreita articulação entre todos os agentes intervenientes nas fases de preparação, execução e avaliação, a saber: Direção da Caritas de Leiria, coordenador, monitores e utentes.

4. Acesso a Atividades

Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação.

5. Programa das atividades

A Colónia de Férias visa favorecer o crescimento e a saúde das crianças bem como o respetivo processo de integração e socialização e oferecer oportunidades para o seu desenvolvimento integral.

As atividades diárias ao longo dos turnos da colónia de férias tem sempre por base um tema e uma dinâmica própria de cada turno, tendo sempre em consideração atividades lúdico-pedagógicas e que possam acrescentar valor no desenvolvimento e crescimento das crianças e adolescentes.

O programa pode prever saídas e visitas a vários locais fora do recinto previsto para a colónia de férias, assim como as atividades que podem ser reestruturadas tendo em atenção as condições climatéricas.

6. Direitos e deveres da entidade responsável pela Promoção e Organização da Colónia de Férias.

Direitos

- A **Caritas Diocesana de Leiria** tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento da Colónia de Férias.
- Para a inscrição nas nossas atividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição.

- Exige-se, a quem integre as nossas equipas de animação da Colónia de Férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou maus-tratos.
- Tem o direito de exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles Animadores/Monitores ou participantes, a pagar os danos causados.

Deveres

- A **Caritas Diocesana de Leiria**, enquanto entidade responsável pela promoção e organização da Colónia de Férias, tem o dever de garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das atividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao seu cuidado.
- A cada Animador/Monitor, a **Caritas Diocesana de Leiria** deve facultar uma lista telefónica onde conste o número dos encarregados de educação de cada participante;
- A **Caritas Diocesana de Leiria** enquanto entidade organizadora deve sempre garantir pelo menos um carro de apoio.
- A **Caritas Diocesana de Leiria** tem o dever de reunir uma equipa técnica constituída pelos seguintes elementos, durante o período em que decorrem as atividades, e de acordo com os critérios exigidos pela lei:
 - 1 Coordenador;
 - Existirá um Animador/Monitor para cada 6 participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
 - Um Animador/Monitor para cada conjunto de 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 12 anos;
 - Um Animador/Monitor para cada conjunto de 8 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 13 e os 16 anos.

7. Direitos e deveres dos participantes

7.1. Crianças e Jovens

Direitos

- As crianças e jovens têm direito a quatro refeições (Pequeno Almoço, Almoço, lanche e Jantar).
- Têm direito a refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das atividades.
- Os participantes têm o direito de ser sempre acompanhados pelos Animadores/Monitores ao longo dos turnos da Colónia de Férias.

Deveres

- Terão de seguir as indicações e instruções dos Animadores/Monitores e Coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades de forma a cumprir o programa da Colónia de Férias.
- Devem ter uma postura digna, com um comportamento correto para com os outros participantes, os Animadores/Monitores e Coordenadores da Colónia, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades (habitantes locais).
- São responsáveis por conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante a Colónia de Férias.
- Nenhum participante pode abandonar a Colónia de Férias antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação ou por má conduta.

7.2. Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

Direitos

Constitui direito de o Encarregado de Educação ser informado pela Caritas de Leiria do decurso do processo de admissão do seu educando. Após confirmação da inscrição, receberá informação necessária à participação do seu educando, nomeadamente: a data de início e termo da Colónia de Férias; dia, hora e o local de apresentação; vestuário e utensílios necessários.

Deveres

Constitui obrigação do Encarregado de Educação disponibilizar dentro dos prazos indicados toda a informação e documentação requeridas, a saber: Termo de responsabilidade; Fotocópia de bilhete de identidade ou cédula pessoal; Boletim de saúde – a fornecer pelos serviços da Caritas de Leiria; Declaração do escalão do abono de família atualizado à data da inscrição.

A partir do momento em que receber a confirmação da Caritas da admissão do seu educando, o encarregado de educação deve proceder ao pagamento da importância devida, até à data indicada.

As situações de absoluta incapacidade monetária não são impeditivas da admissão na Colónia de Férias sendo apreciadas, caso a caso, pela Direção tendo em conta os elementos e informações disponíveis.

Em caso de desistência, se esta for comunicada com a antecedência de 8 (oito) dias úteis haverá lugar à restituição da importância paga.

A fim de que a programação da Colónia possa seguir o seu curso normal, o encarregado de educação não deve interferir, seja em que momento for, nas atividades, abstendo-se de contactar diretamente o seu educando. Os utentes não podem ausentar-se da Colónia durante o período em que esta decorre.

8. Direitos e deveres da Equipa Técnica

Os adultos que desempenham funções de Coordenadores e de Animadores/Monitores da Colónia de Férias, têm a responsabilidade de assumir um conjunto de funções, que em primeira instância visam garantir a integridade física, sexual e psicológica das crianças e dos jovens que integrem as nossas atividades.

8.1. Coordenador:

Direitos

- O coordenador tem o direito de excluir da Equipa Pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico/voluntário que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.

- Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades da Colónia de Férias sempre que lhe pareça necessário.

Deveres

- É responsável pelo funcionamento da Colónia de Férias, coordenar a parte técnica, pedagógica e administrativa.
- Tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de Animadores/Monitores.
- Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com o resto do pessoal (incluindo os participantes).
- Deve assegurar que a Colónia de Férias cumpra com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

8.2. Animadores/Monitores

Direitos

- Os Animadores/Monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes.
- Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.
- Têm o direito de tomar as refeições com os participantes, caso o desejem.

Deveres

- Os Animadores/Monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem. É igualmente responsável pela segurança de cada um dos participantes e deve ter um bom relacionamento com os mesmos. É crucial um bom relacionamento com o Coordenador e com o restante pessoal que integre a equipa de trabalho.
- Os Animadores/Monitores que integram a equipa pedagógica devem estar sempre conscientes da sua responsabilidade relativamente às crianças e aos jovens que participem nas atividades. Essa responsabilidade não é só de carácter ético, mas também jurídica (civil ou penal)

-

- Antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de atividades deverá procurar informar o Coordenador.
- Tem a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do Coordenador seguindo as suas instruções.
- Os Animadores/Monitores têm a obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes.
- A vigilância deve ser constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo) para evitar acidentes;
- Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores...).
- No caso de passeios que envolvam autocarros, os Animadores/Monitores devem garantir que todos circulem com cinto de segurança e evitar que se debrucem nas janelas ou portas.
- Ter atenção aos horários em que os participantes podem praticar atividades na água (nunca após refeições).

Nota: Toda a equipa deve zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos mesmos e das instalações. Devem garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

9. Documentação

Os encarregados de educação dos participantes devem fazer a correta inscrição e facultar a documentação necessária para o processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando na Colónia de Férias.

No ato da entrega dos documentos, os participantes receberão uma cópia do presente regulamento, do plano de atividades e dos contactos da entidade organizadora. Serão informados dos seguros pelos quais os participantes são abrangidos e a existência de um livro de reclamações.

10. Não é permitido na Colónia de Férias

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- Medicamentos, excetuando casos em que o participante se encontre medicado. Estas situações deverão ser comunicadas por escrito pelo encarregado de educação e entregues ao Animador/Monitor ou Coordenador da Colónia de Férias;
- Objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.
- Armas de qualquer espécie;
- Os telemóveis não são permitidos, caso se esqueçam e levem para a Colónia de Férias terão de ser entregues aos Monitores/Animadores, sendo entregues no último dia da colónia;
- Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar;
- A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens;

11. Assistência Médica

- Temos em conta atuações de prevenção para as atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.
- Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.
- É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar a colónia de férias.
- Após a assinatura deste formulário e termo de responsabilidade, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do seu filho.

12. Seguros

Todas as atividades da Colónia de Férias incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela **lei em vigor**

Leiria, 30 de Janeiro de 2024

Largo Padre Carvalho
Seminário Diocesano
2414-011 Leiria

T: +351 244 823 692

F: +351 254 612 605

E: leiria@caritaspt

www.caritas.pt/leiria